



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 595 DE 06.09.2011.

Autoria Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial e Suplementar da outras providências.

O cidadão LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade publica municipal para o exercício de 2011, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.05	Departamento de Esportes, Lazer e Turismo		
02.05.01	Esportes Lazer e Turismo		
	278130008.1.042000 - Reforma e Ampliação do Balneário Municipal		
	01 - Recurso do Tesouro		
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital		
	4.4.00.00.00 Investimentos		
	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$	100.000,00

Art. 2º. Fica aberto na contabilidade publica municipal para o exercício de 2011, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.03	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
02.03.01	Logradouros Públicos		
	154510004.1.041000 - Revitalização da Praça Santo Antônio		
	01 - Recurso do Tesouro		
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital		
	4.4.00.00.00 Investimentos		
	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

02	Poder Executivo		
02.07	Departamento de Assistência Social		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
	082440010.2.029000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		
	01 – Recurso do Tesouro		
	3.0.00.00.00 Despesas Correntes		
	3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes		
	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		
	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	R\$	25.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
	R\$	40.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para o disposto no artigo 1º desta lei, serão os provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), como segue:

02	Poder Executivo		
02.02	Departamento de Administração e Finanças		
02.02.01	Contabilidade		
	041220003.1.010000 - Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares		
	02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital		
	4.4.00.00.00 Investimentos		
	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		
	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.....	R\$	100.000,00

02	Poder Executivo		
02.03	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
02.03.01	Logradouros Públicos		
	154510004.1.005000 – Pavimentação de Vias, Guias e Sarjetas em Bairros da Cidade		
	02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital		
	4.4.00.00.00 Investimentos		
	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 4º. Em face do que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta lei, fica autorizada, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual – PPA 2010/2013 aprovado pela Lei Municipal nº 549 de 17 de novembro de 2009 e V e VI na Lei de Diretrizes orçamentárias-LDO para 2011, aprovados pela Lei Municipal 569 de 24/06/2010 com as posteriores alterações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 06 de setembro de 2011.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

